



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 003/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.783, DE 22 DE MARÇO DE 2013, QUE CRIA JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO EM REGIME DE PLANTÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica reajustada a gratificação decorrente da jornada especial de trabalho em regime de plantão, de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 2.783, de 22 de março de 2013, na forma do Anexo a esta Lei.

Art. 2º O valor pago por documento entregue ao servidor municipal que, fora do horário de sua jornada, efetuar a entrega de notificações de lançamento de crédito tributário ou assemelhados para contribuintes, a que se refere o art. 7º da Lei Municipal nº 2.783, de 2013, passa a ser de R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos) por documento.

Art. 3º Em observância ao que preceituam os incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas criadas por esta Lei no presente exercício e nos dois seguintes;

II - declaração do Chefe do Executivo de que o aumento decorrente da despesa criada pelo art. 1º desta Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e é compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de janeiro de 2020.


Maurílio Soares Guimarães
Prefeito

